



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

## PORTARIA N° 76, DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 60/2022 e as infrações a elas correspondentes”.

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 06/2023 de 27/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 07/SMS/FARMACIA/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a ata de registro de preços nº 60/2022 da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDIC BACKES EIRELI**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

*Ciente em  
28/04/2023*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

Coordenadora Geral de Assistência Social – DAS 04, com Matrícula Funcional nº 2139, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/02/2023.

**Artigo 2º** - A concessão das férias terá início no dia 10/04/2023 e o término no dia 19/04/2023.

**Artigo 3º** - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10 dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima –  
Secretária Municipal Administração

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE MARÇO DE 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

**CONSIDERANDO** a notificação recomendatória nº 02/2023 de 23/02/2023, expedido pela Promotora de Justiça da Comarca de Guiratinga/MT, recomendando providências quanto ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guiratinga/MT;

**CONSIDERANDO** que no item 1.3 da referida notificação, solicita que designe Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar o senhor **ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE**, portador do CPF nº 751.863.307-87, da RG nº 407.698 da SSP-MT e da OAB-MT nº 6.761, que exerce o cargo de Assessor Jurídico do município, para prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico para lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 29 de março de 2023

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 30 DE MARÇO DE 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

**CONSIDERANDO** a notificação recomendatória nº 02/2023 de 23/02/2023, expedido pela Promotora de Justiça da Comarca de Guiratinga/MT, recomendando providências quanto ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guiratinga/MT;

**CONSIDERANDO** que no item 1.2 da referida notificação, solicita que designe servidores municipais para acompanharem as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial encarregada de acompanhar as providências necessárias para realização de todo o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotora de Justiça, se necessário, os servidores abaixo relacionados:

NOMES DOS SERVIDORES	CPF Nº
Flávia Fernanda Silva Cajango Mendes	934.042.551-00
Carmila Caroline Passos Leite	018.537.711-47
Cleoni Wolff	937.576.201-78
Juliana Arruda Rosa de Lima	844.175.101-30
Claudia Ribeiro Teixeira	654.979.531-15
Luciana Moraes de Oliveira	934.473.451-87
Laudimar dos Santos Miranda	361.406.861-72
Ademair de Oliveira Junior	060.380.561-22
Lucas da Silva Carvalho	047.877.421-70
Camila Silva de Souza	032.420.521-02

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 30 de março de 2023

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75, DE 04 DE ABRIL DE 2023

\*Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 183/2022 e as infrações a elas correspondentes\*.

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 07/2023 de 29/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, via do Ofício nº 24/2023/UMELIBD/SME/PMG de 27/03/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 183/2022 da empresa **CIRÚGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 39.610.184/0001-47, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 65/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76, DE 04 DE ABRIL DE 2023

\*Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 60/2022 e as infrações a elas correspondentes\*.

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 06/2023 de 27/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 07/SMS/FARMACIA/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a ata de registro de preços nº 60/2022 da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDIC BACKES EIRELI**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.